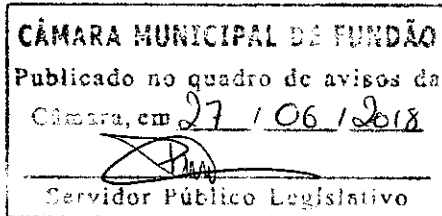




PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.118 DE 25 DE JUNHO DE 2018



Altera a Lei Municipal nº 1.087/2017 que dispõe sobre a reestruturação do Programa Dinheiro Direto na Escola (PODE MUNICIPAL) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.087/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 2º A variável para o repasse financeiro terá como base de intervalo de 100 (cem) em 100 (cem) alunos, sendo acrescido a cada intervalo o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

(...)”

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.087/2017 passa a vigorar com a seguinte configuração:

TABELA DE BASE DO PDDE MUNICIPAL	
QUANTITATIVO DE ALUNO	VALOR TOTAL
0 – 100	R\$ 2.800,00
101 – 200	R\$ 5.600,00
201 – 300	R\$ 8.400,00
301 – 400	R\$ 11.200,00
401 – 500	R\$ 14.000,00
501 acima	R\$ 16.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Continuação do texto da Lei Municipal nº 1.118/2018))

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.112/2018, de 24 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2018.



JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito do Município de Fundão



FABIO FREIRE
Secretário Municipal de Gestão e RH